PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TERMO DE REFERÊNCIA
Lei Federal nº 14.133/21

PREÂMBULO

O presente Termo de Referência constitui documento integrante da fase preparatória da contratação e foi elaborado a partir das informações e conclusões constantes do respectivo Estudo Técnico Preliminar, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente em seu art. 6º, inciso XXIII, e demais dispositivos aplicáveis. Para a elaboração deste documento, foram observados, ainda, o Decreto Municipal nº 384/2023 e, no que couber, o Decreto Federal nº 11.462/2023, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito federal.

O presente documento estabelece os elementos necessários à definição e à execução da contratação, contemplando as características do objeto, as condições de fornecimento, os requisitos a serem observados, as responsabilidades das partes, os critérios de recebimento, medição, pagamento e demais condições necessárias à adequada execução do objeto, de modo a assegurar o atendimento da necessidade da Administração e a obtenção da solução mais adequada ao interesse público.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Fios de Sutura, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, conforme condições estabelecidas neste Termo de Referência.

2. DO OBJETO

2.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência o registro dos itens que compõem os Fios de Sutura, com suas respectivas especificações técnicas, unidades de fornecimento, quantitativos estimados e valores referenciais, conforme demonstrado na tabela abaixo, observadas as demais condições estabelecidas neste instrumento.

Item	Código	Descrição/Especificação	UND	QTDE	Valor Unitário	Valor Total
1	242.003.817	FIO DE SUTURA NYLON N° 2-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	42	52,66	2.211,72
2	242.001.788	FIO DE SUTURA NYLON N° 4-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE	CX	60	54,60	3.276,00

		COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24 ENV				
3	242.001.789	FIO DE SUTURA NYLON N° 5-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, CX C/ 24ENV	CX	23	56,27	1.294,21
4	242.003.818	FIO DE SUTURA NYLON N° 0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES.	CX	8	73,48	587,84
5	242.001.847	FIO SUTURA ALGODAO/ POLIESTER AZUL TORCIDO N° 3-0, 75 CM; 1 AGULHA 3/8 CIRCULO, CILINDRICA, COM 3,0 CM. CAIXA COM CX C/ 24	CX	26	60,96	1.584,96
6	242.001.851	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES*	CX	25	132,59	3.314,75
7	242.001.853	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 1-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES*	CX	26	131,64	3.422,64
8	242.001.857	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES*	CX	25	136,43	3.410,75
9	242.001.859	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES*	CX	36	154,27	5.553,72
10	242.001.861	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 4-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES*	CX	33	165,68	5.467,44
11	242.001.863	FIO SUTURA CATGUT CROMADO N.º 5-0, 70 CM COM 1 AGULHA 1/2 CÍRCULO, CILÍNDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES*	CX	18	124,89	2.248,02
12	242.001.867	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 5,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES*	CX	32	116,02	3.712,64
13	242.001.869	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 1-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES*	CX	26	111,28	2.893,28
14	242.001.871	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 2-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES*	CX	22	133,63	2.939,86
15	242.001.873	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 3-0, 75 CM COM 1 AGULHA 1/2 CIRCULO, CILINDRICA COM 4,0 CM. CAIXA COM 24 UNIDADES*	CX	16	198,08	3.169,28
16	242.004.033	Fio de Sutura PROLENE 0 - 75cm Agulha 1/2 Cil 4cm C/24	CX	26	81,67	2.123,42
17	242.004.034	Fio de Sutura PROLENE 3-0 - 75cm Agulha 1/2 Cil 4cm C/24	CX	7	170,18	1.191,26
18	242.004.035	Fio de Sutura PROLENE 5-0 - 75cm Agulha 1/2 Cil 1,7cm C/24	CX	5	460,20	2.301,00

19	242.003.819	FIO DE SUTURA VICRYL 0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) - AGULHA 1/2 CIRCULAR 4CM. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	70	119,48	8.363,60
20	242.003.820	FIO DE SUTURA VICRYL 1-0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) - AGULHA 1/2 CIRCULAR 4CM. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	21	191,76	4.026,96
21	242.003.821	FIO DE SUTURA VICRYL 2-0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) - AGULHA 1/2 CIRCULAR 4CM. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	12	249,78	2.997,36
22	242.004.040	FIO SUTURA ALGODÃO/ POLIÉSTER TORCIDO N° 0, 75 CM; 1 AGULHA ½ CÍRCULO, CILÍNDRICA, COM 4,0 CMCX. C/ 24ENV	CX	18	92,13	1.658,34
23	242.004.041	FIO SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER Nº 0 S/ AGULHA PRÉ-CORTADO, CX/C 24 ENV	CX	71	100,49	7.134,79
24	242.003.822	FIO DE SUTURA NYLON N° 1-0, ESTÉRIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 4,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CÍRCULO, TRIANGULAR, 45 CM. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	28	57,40	1.607,20
25	242.004.667	FIO DE SUTURA PROLENE 2-0 - 75CM AGULHA 1/2 CIL 4CM C/24	CX	135	163,24	22.037,40
26	242.004.668	FIO SUTURA ALGODÃO/POLIÉSTER AZUL TORCIDO Nº 2-0 C/ AGULHA 4 CM CX.C/24 ENV	CX	21	141,38	2.968,98
27	242.003.823	FIO DE SUTURA VICRYL 3-0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) - AGULHA 1/2 CIRCULAR 4CM. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	18	209,13	3.764,34
28	242.003.824	FIO DE SUTURA VICRYL 4-0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) - AGULHA 1/2 CIRCULAR 4CM. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	18	182,45	3.284,10
29	242.003.825	FIO DE SUTURA VICRYL 5-0 (ÁCIDO POLIGLICÓLICO) - AGULHA 1/2 CIRCULAR 4CM. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	18	182,41	3.283,38
30	242.003.826	FIO DE SUTURA PROLENE 1. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	10	61,65	616,50
31	242.003.827	FIO DE SUTURA PROLENE 4. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	5	51,19	255,95
32	242.003.828	FIO SUTURA ALGODÃO/ POLIÉSTER TORCIDO N° 1. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	5	78,03	390,15
33	242.003.829	FIO SUTURA ALGODÃO/ POLIÉSTER TORCIDO N° 4. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	18	67,23	1.210,14
34	242.003.830	FIO SUTURA ALGODÃO/ POLIÉSTER TORCIDO N° 5. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	5	224,00	1.120,00
35	242.003.831	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 4-0. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	5	183,10	915,50
36	242.003.832	FIO SUTURA CATGUT SIMPLES N.º 5-0. *CAIXA COM 24 OU 36 UNIDADES	CX	5	120,08	600,40
37	390.001.604	FIO DE SUTURA NYLON N° 3-0, ESTERIL, COR PRETA, COM 1 AGULHA DE 3,0 CM DE COMPRIMENTO E 3/8 CIRCULO, TRIANGULAR, 45 CM CX C/ 24	CX	25	57,05	1.426,25

2.2 Os materiais ofertados deverão atender integralmente às especificações técnicas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis, garantindo condições adequadas de qualidade, segurança e desempenho para a finalidade a que se destinam.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA AQUISIÇÃO

A fundamentação da presente aquisição decorre da necessidade de assegurar o fornecimento de fios de sutura de diferentes tipos, calibres e configurações de agulhas, destinados ao atendimento das demandas assistenciais da Unidade Hospitalar, do Centro Cirúrgico, dos serviços de Urgência e Emergência e dos Ambulatórios Especializados vinculados à Rede Municipal de Saúde de Pimenta Bueno/RO.

Os fios de sutura constituem insumos essenciais à realização de procedimentos cirúrgicos e ambulatoriais, sendo utilizados para aproximação, fechamento e reparação de tecidos, tratamento de lesões e outras intervenções que exijam técnicas de síntese, conforme a indicação clínica e as características de cada procedimento. A disponibilidade de diferentes tipos, calibres e configurações de agulhas é necessária para atender às especificidades técnicas dos procedimentos realizados e às necessidades dos pacientes.

A definição das especificações e dos quantitativos deverá observar as necessidades dos serviços de saúde, a demanda assistencial identificada e os demais elementos técnicos apresentados no Estudo Técnico Preliminar 407 de 12/11/2026 (ID 2315135), que fundamenta a solução proposta para atendimento da necessidade administrativa, em conformidade com o art. 6º, inciso XXIII, alínea “b”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Dessa forma, o fornecimento dos materiais visa assegurar a disponibilidade dos insumos necessários à execução dos procedimentos assistenciais, contribuindo para a continuidade dos serviços de saúde, a adequada assistência aos usuários e a utilização eficiente dos recursos públicos.

3.1 JUSTIFICATIVA E DA QUANTIDADE

A estimativa dos quantitativos para o fornecimento de fios de sutura foi elaborada com base nas informações técnicas apresentadas pela unidade demandante, constantes do Ofício 314 de 24/06/2026 (ID 2108626), considerando as necessidades da Unidade Hospitalar, Centro Cirúrgico, serviços de Urgência e Emergência e Ambulatórios Especializados.

Para o dimensionamento, foi considerado o histórico de consumo dos materiais nos exercícios de 2023, 2024 e 2025, associado à demanda assistencial dos serviços e à utilização dos diferentes tipos de fios nos procedimentos realizados. A análise desses dados permitiu estabelecer quantitativos compatíveis com o comportamento do consumo e com a necessidade de manutenção do abastecimento regular das unidades.

Também foram consideradas as características e especificidades dos itens, incluindo tipos de fio, calibres e configurações de agulhas, tendo em vista que a utilização varia conforme o procedimento e a indicação técnica. Dessa forma, o dimensionamento contempla a diversidade necessária para atender às demandas dos serviços sem estabelecer quantitativos superiores aos justificados pelo consumo e pela necessidade assistencial identificada.

Os quantitativos estimados encontram-se demonstrados na Memória de Cálculo 001 de 28/07/2026 (ID 2157475), que apresenta os dados e critérios utilizados para sua definição. Assim, a estimativa constitui parâmetro técnico para o planejamento do fornecimento de fios de sutura, buscando assegurar a disponibilidade dos materiais, reduzir o risco de desabastecimento e garantir a continuidade dos procedimentos realizados pelos serviços de saúde.

3.2 DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

A solução consiste na realização de Pregão Eletrônico para o fornecimento de fios de sutura, de diferentes tipos, calibres e configurações, conforme as especificações técnicas estabelecidas para cada item, destinados ao atendimento das necessidades da Unidade Hospitalar, Centro Cirúrgico, serviços de Urgência e Emergência e Ambulatórios Especializados.

O fornecimento deverá observar as especificações, quantidades e condições estabelecidas pela Administração, contemplando produtos novos, de primeiro uso e devidamente regularizados perante a **ANVISA, quando exigível**, com embalagem íntegra, identificação, rastreabilidade e condições adequadas de armazenamento e transporte, de forma a preservar suas características até a utilização.

A solução permitirá o abastecimento dos serviços de saúde com os materiais necessários aos procedimentos que demandem técnicas de síntese, proporcionando maior previsibilidade no fornecimento e reduzindo o risco de desabastecimento. Quando demonstrada a conveniência de fornecimentos futuros ou parcelados, poderá ser adotado o **Sistema de Registro de Preços**, observadas as condições e os quantitativos estabelecidos no planejamento e no procedimento licitatório.

A solução escolhida mostra-se adequada às necessidades identificadas e compatível com as condições encontradas no mercado, possibilitando a participação de diferentes fornecedores, a obtenção de condições competitivas e o atendimento das especificações técnicas requeridas pela Administração, em observância aos princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e da seleção da proposta mais vantajosa previstos na Lei Federal nº 14.133/2021.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 Os fios de sutura deverão ser novos, de primeiro uso e estar em perfeitas condições de utilização, atendendo às especificações técnicas estabelecidas para cada item, sendo vedado o fornecimento de produtos usados, recondicionados, com embalagens violadas ou que apresentem qualquer condição que comprometa sua qualidade, segurança ou eficácia.

4.2 Os produtos deverão atender às características técnicas especificadas para cada item, incluindo, conforme aplicável, composição, tipo de fio, calibre, característica de absorção, estrutura, comprimento, configuração e características da agulha, de modo a assegurar sua adequação aos procedimentos realizados nas unidades e nos serviços de saúde atendidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

4.3 Os fios de sutura deverão possuir regularização sanitária válida perante a Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), mediante registro, notificação ou outra modalidade de regularização aplicável, conforme a classificação de risco e o enquadramento sanitário de cada produto. A comprovação da regularidade deverá ser realizada por meio de consulta às bases oficiais da Agência ou mediante apresentação da documentação correspondente, quando solicitada, devendo ser assegurada a compatibilidade entre o produto ofertado e aquele efetivamente regularizado.

4.4 A empresa fornecedora deverá possuir as autorizações e licenças sanitárias exigíveis para o exercício das atividades efetivamente abrangidas pelo fornecimento, especialmente a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela ANVISA, quando legalmente exigida para as atividades de distribuição, armazenamento ou transporte de produtos para saúde, bem como a Licença Sanitária ou Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente, conforme a legislação aplicável à sua atividade. A comprovação deverá ocorrer na fase de habilitação, observadas as exigências legais pertinentes.

4.5 Os produtos deverão ser fornecidos em condições adequadas de esterilidade, quando exigida para sua apresentação e finalidade de uso, com embalagens originais, íntegras, invioladas e capazes de preservar suas características e condições de segurança até o momento da utilização.

4.6 As embalagens deverão conter informações legíveis e em conformidade com a regulamentação sanitária vigente, incluindo, quando exigíveis, identificação do produto, fabricante, número do lote, prazo de validade, condições de armazenamento, instruções de uso e identificação da respectiva regularização sanitária, assegurando sua identificação e rastreabilidade.

4.7 Os produtos deverão apresentar prazo de validade compatível com as condições estabelecidas no Termo de Referência e suficiente para permitir sua utilização durante o período previsto para o consumo, não sendo admitido o fornecimento de materiais vencidos ou com validade incompatível com a finalidade pretendida.

4.8 O acondicionamento, armazenamento e transporte deverão observar as condições estabelecidas pelo fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar a integridade das embalagens, a esterilidade, quando exigida, e as características originais dos produtos até a efetiva entrega.

4.9 O fornecimento deverá observar as normas técnicas e sanitárias pertinentes aos produtos para saúde, especialmente as regulamentações expedidas pela ANVISA e demais disposições dos órgãos competentes, bem como os critérios de sustentabilidade aplicáveis, especialmente quanto à redução de resíduos de embalagens e à sua destinação ambientalmente adequada, quando cabível.

4.10 Será admitido o fornecimento de produtos de diferentes marcas ou fabricantes, desde que atendam integralmente às especificações técnicas, possuam a regularização sanitária exigível e apresentem qualidade, segurança e desempenho compatíveis com a finalidade pretendida pela Administração, preservando-se a competitividade e a isonomia entre os participantes.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

5.1 O fornecimento dos fios de sutura será realizado de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Cada entrega deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, observando os quantitativos solicitados e as especificações técnicas estabelecidas para cada item.

5.3 Os produtos deverão ser entregues no Centro de Abastecimento Farmacêutico (CAF), localizado no pátio do Hospital Municipal e Maternidade Ana Neta, na Avenida JK, nº 62, Bairro Alvorada, Pimenta Bueno/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 7h às 17h, acompanhados da respectiva nota fiscal e das informações necessárias à identificação e rastreabilidade dos materiais.

5.4 Os fios de sutura deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras, lacradas e devidamente identificadas, observando as especificações técnicas, a regularização sanitária e as condições de esterilidade exigidas para cada produto, de modo a garantir sua qualidade, segurança e adequação ao uso pretendido.

5.5 Os produtos deverão apresentar, na data da entrega, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade indicado pelo fabricante, contado a partir da data de fabricação, devendo estar dentro do período de validade e em condições adequadas de utilização.

5.5.1 Excepcionalmente, poderá ser autorizada a entrega de produtos com percentual de validade remanescente inferior ao estabelecido no subitem anterior, mediante solicitação formal e justificada da fornecedora, apresentada previamente à entrega, com identificação do produto, lote, data de fabricação e prazo de validade.

5.5.2 A autorização dependerá de análise técnica favorável da unidade requisitante e aprovação expressa da Administração, devidamente fundamentadas e registradas no processo, desde que demonstrada a possibilidade de utilização dos produtos antes do vencimento, sem prejuízo à qualidade e à segurança dos materiais.

5.5.3 Não serão aceitos fios de sutura vencidos, com embalagens violadas, danificadas ou sem identificação adequada, tampouco aqueles que apresentem comprometimento da esterilidade ou estejam em desacordo com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência.

5.6 O acondicionamento, armazenamento e transporte deverão observar as instruções do fabricante e as normas sanitárias aplicáveis, de modo a preservar a integridade das embalagens, a esterilidade dos produtos e suas características originais até a efetiva entrega.

5.7 Os produtos entregues em desacordo com as especificações técnicas, com os quantitativos solicitados ou com os requisitos de qualidade, validade, identificação e conservação deverão ser substituídos pela fornecedora, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento da notificação formal, salvo prazo diverso expressamente autorizado pela Administração, mediante justificativa fundamentada.

5.8 Os produtos substituídos deverão atender integralmente às especificações e aos requisitos estabelecidos para o respectivo item, inclusive quanto ao tipo, composição, calibre, características da agulha, apresentação, regularização sanitária, integridade da embalagem e prazo de validade, não sendo admitida a substituição por materiais de qualidade inferior ou incompatíveis com a finalidade pretendida.

6. CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO E DE PAGAMENTO:

6.1 O recebimento dos produtos observará o disposto no art. 140, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das condições específicas previstas neste Termo de Referência.

6.2 O recebimento provisório será realizado de forma sumária pelo fiscal ou servidor designado, no ato da entrega, para conferência inicial dos quantitativos, da integridade das embalagens e da documentação apresentada, sendo formalizado por documento próprio no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

6.3 O recebimento definitivo será efetuado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, no prazo de até 7 (sete) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas, os quantitativos solicitados, os requisitos de validade e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência, mediante registro formal.

6.4 Os produtos que apresentarem irregularidades poderão ser rejeitados, total ou parcialmente, devendo a contratada providenciar a substituição ou regularização na forma e no prazo previstos no subitem 5.7 deste Termo de Referência.

6.5 O recebimento provisório ou definitivo não afasta a responsabilidade da contratada pela qualidade e conformidade dos produtos fornecidos, nem impede a adoção das medidas administrativas e sanções cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da conclusão da liquidação da despesa, após o recebimento definitivo dos produtos e mediante apresentação da Nota Fiscal ou Fatura devidamente atestada pelo fiscal ou servidor competente, por meio de ordem bancária em favor da contratada, observadas as retenções tributárias previstas na legislação vigente.

7.2 A liquidação da despesa ficará condicionada à verificação da conformidade dos produtos entregues, ao recebimento definitivo e à regularidade da documentação fiscal apresentada, conforme as normas aplicáveis.

7.3 A Administração poderá verificar, antes da autorização do pagamento, a manutenção das condições de habilitação exigidas no procedimento de seleção, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), observadas as disposições legais aplicáveis.

7.4. Havendo inconsistências na Nota Fiscal ou Fatura ou na documentação necessária à liquidação, o documento será devolvido à contratada para correção. Nessa hipótese, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da documentação devidamente regularizada, observadas as normas aplicáveis.

7.5 Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos serão atualizados monetariamente pelo Índice Geral de Preços do Mercado – IGP-M, divulgado pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, desde a data do vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento, nos termos da cláusula contratual, do art. 92 da Lei Federal nº 14.133/2021 e dos arts. 389, 395 e 404 do Código Civil, sem prejuízo dos juros de mora eventualmente previstos no instrumento contratual.

7.6 Os pagamentos observarão a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, na categoria de fornecimento de bens, ressalvadas as hipóteses legais de alteração, nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

8.1 O critério de julgamento adotado será o de **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, conforme disposto no art. 6º, inciso XLI, da Lei nº 14.133/2021.

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações técnicas e demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, nos termos do inciso III do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.3 Os preços de referência utilizados para análise da aceitabilidade das propostas foram definidos com base na Cotação banco de preços de 07/10/2026 (ID 2265465), conforme

documentos constantes dos autos, observados os critérios estabelecidos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.4 Não serão admitidas propostas com valores incompatíveis com os preços estimados, devendo ser avaliados tanto o preço global quanto os preços unitários, a fim de assegurar a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em estrita observância ao princípio da economicidade.

9. EXIGENCIAS DE HABILITAÇÃO

9.1 Qualificação Jurídica

I. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
II. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado das alterações posteriores ou da respectiva consolidação, devendo o objeto social ser compatível com o objeto da licitação;
III. No caso de sociedade por ações, ato constitutivo ou estatuto devidamente registrado, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
IV. No caso de sociedade estrangeira autorizada a funcionar no País, ato de autorização e registro para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando exigível;
V. No caso de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja autenticidade poderá ser verificada em sítio eletrônico oficial;
VI. Documento oficial de identificação com foto e CPF do proprietário, titular, sócios ou administradores, conforme a natureza jurídica da empresa, de modo a permitir a identificação das pessoas que integram a pessoa jurídica e/ou exercem sua administração;
VII. Documento oficial de identificação com foto e CPF do representante legal da empresa, quando este não estiver contemplado na documentação apresentada no inciso anterior;
VIII. Em caso de representação por procurador, instrumento de mandato público ou particular que confira poderes para a prática dos atos pertinentes ao certame, acompanhado dos documentos de identificação do procurador e dos documentos necessários à comprovação dos poderes de representação.

9.2 Qualificação Fiscal, Social e Trabalhista

I. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) ou, quando se tratar de licitante pessoa física, no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
II. Comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou à sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
III. Certidões de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou da sede do licitante, conforme a legislação aplicável e a incidência tributária pertinente;
IV. Comprovante de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), quando exigível;
V. Certidão de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

VI. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

9.3 Qualificação Economica Financeira

I. Para comprovação da qualificação econômico-financeira, será exigida certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, observada a legislação aplicável e o prazo de validade nela indicado. Na ausência de prazo expresso, será aceita certidão emitida nos últimos 90 (noventa) dias, contados da data de sua apresentação.
II. Outros documentos ou índices de qualificação econômico-financeira somente serão exigidos quando previstos no edital e devidamente justificados no processo, observados os limites e as condições do art. 69 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4 Qualificação Técnica

I. A empresa deverá apresentar Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE), expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), quando exigida pela legislação sanitária para as atividades efetivamente exercidas e relacionadas ao objeto, especialmente distribuição, armazenamento ou transporte de produtos para saúde.
II. Os fios de sutura ofertados deverão possuir regularização sanitária perante a ANVISA, mediante registro ou notificação, conforme a classificação de risco e o enquadramento sanitário de cada produto, observadas as hipóteses de dispensa ou isenção previstas na regulamentação vigente.
III. A comprovação da regularização sanitária dos produtos deverá ocorrer por meio de consulta às bases oficiais da ANVISA ou apresentação da documentação correspondente, quando necessária, devendo ser possível identificar a situação de regularidade do produto ofertado.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1 O valor estimado da contratação é de R$ 118.364,13 (cento e dezoito mil, trezentos e sessenta e quatro reais e treze centavos).

As quantidades estimadas foram definidas com base na Memória de Cálculo 001 de 28/07/2026 (ID 2157475)), considerando o histórico de consumo de fios de sutura, a demanda assistencial da Rede Municipal de Saúde e as necessidades informadas pela unidade demandante, de modo a dimensionar os quantitativos necessários ao atendimento dos serviços de saúde.

10.3 A estimativa foi elaborada com base na Cotação banco de preços de 07/10/2026 (ID 2265465), e na Análise de cotação de 07/10/2026 (ID 2265468), considerando os preços unitários referenciais, os documentos comprobatórios e a metodologia de tratamento dos valores coletados, de modo a demonstrar a compatibilidade do valor estimado com os preços praticados no mercado, em observância ao art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021 e, quando aplicável, à Instrução Normativa SEGES/ME nº 65/2021.

11. DA PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas decorrentes das futuras aquisições serão suportadas por recursos consignados no Orçamento Geral do Município de Pimenta Bueno/RO, mediante utilização das dotações orçamentárias vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, conforme a classificação orçamentária correspondente à unidade requisitante e à finalidade da despesa.

11.2 Para fins de planejamento e identificação da previsão orçamentária, estão indicadas as seguintes dotações:

Atividade: 2082 - Manter as Atividades da Média Alta Complexidade - MAC
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 - Material de Consumo

11.3 Por se tratar de procedimento realizado pelo Sistema de Registro de Preços, a indicação da disponibilidade de créditos orçamentários para custear as despesas deverá ser confirmada no momento da formalização de cada contratação decorrente da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade financeira, a classificação orçamentária correspondente e as disposições da regulamentação municipal aplicável.

12. DO REGISTRO DE PREÇOS:

12.1 A presente aquisição será processada mediante o Sistema de Registro de Preços – SRP, observadas as disposições dos arts. 82 a 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

12.2 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar nem a adquirir a totalidade dos quantitativos estimados e registrados, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do art. 83 da Lei Federal nº 14.133/2021.

12.3 As aquisições decorrentes da Ata de Registro de Preços serão realizadas de forma parcelada, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSAU, mediante emissão de Nota de Empenho ou outro instrumento hábil, observados os quantitativos registrados e as condições estabelecidas nos instrumentos que regem a contratação.

12.4 A Ata de Registro de Preços e as contratações dela decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços, do Edital, deste Termo de Referência e da própria Ata.

12.5 O fornecedor registrado deverá manter, durante o período em que estiver obrigado ao fornecimento, as condições necessárias ao cumprimento das obrigações assumidas, observadas as exigências estabelecidas no procedimento licitatório e na legislação aplicável.

13. DA VIGENCIA DA ATA:

13.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **1 (um) ano**, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de sua divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP,

podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2 A prorrogação da Ata de Registro de Preços ficará condicionada à manifestação de interesse da Administração e do fornecedor registrado, à comprovação da manutenção da vantajosidade dos preços e ao atendimento dos demais requisitos previstos na legislação e na regulamentação aplicável.

13.2 Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência estabelecida nos respectivos instrumentos, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as condições previstas na Ata.

14. DA ADMINISTRAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

14.1 A administração e o Gerenciamento da Ata de Registro de Preço caberão ao Gerente de Registro de Preço da Prefeitura Municipal de Pimenta Bueno, auxiliado pela Secretaria solicitante.

15. INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E/OU CANCELAMENTO DA ATA:

15.1 A inexecução contratual ensejará a extinção do instrumento contratual e/ou o cancelamento da ata de registro de preços, nos termos da Capítulo VIII, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

15.2 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.3 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.4 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.4.1 O descumprimento, por parte da DETENTORA DA ATA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegura a esta PMPB o direito de extinguir o instrumento contratual e de cancelar a ata de registro de preços a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

15.4.2 O cancelamento unilateral, com fundamento no inciso I do art. 138 e art. 139 da Lei n. 14.133/2021, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor atualizado do item acerca do qual foi verificado o descumprimento por parte da DETENTORA DA ATA, independentemente de outras penalidades.

15.4.3 Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

15.5 A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

I - pelo decurso do prazo de vigência;

II - pelo cancelamento de todos os preços registrados;

III - por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado; e

IV - por razões de interesse público, devidamente justificadas.

15.6 No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração, será assegurado o contraditório e a ampla defesa. Parágrafo único. O fornecedor ou prestador será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

16. DA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1 A prorrogação da Ata de Registro de Preços poderá ocorrer, observado o prazo máximo previsto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração e seja comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

16.2 A prorrogação deverá ser formalizada antes do término da vigência da Ata, mediante procedimento administrativo devidamente instruído e motivado, com a demonstração da manutenção das condições vantajosas para a Administração e a observância da regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

16.3 A prorrogação da Ata de Registro de Preços não se confunde com a vigência dos contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes, os quais observarão os prazos e as condições estabelecidos nos respectivos instrumentos, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021.

17. DA REVISÃO E DO REAJUSTAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

17.1 Os preços registrados poderão ser alterados nas hipóteses e condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observadas as disposições do edital e da Ata de Registro de Preços, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro e à atualização dos valores, quando legalmente cabível.

17.2 Da revisão dos preços registrados

17.2.1 A revisão dos preços poderá ser solicitada pela DETENTORA DA ATA ou promovida pela Administração, mediante comprovação de fatos supervenientes que afetem os valores registrados, observadas as hipóteses legais aplicáveis.

17.2.2 O pedido de revisão deverá ser formalizado perante o órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, com a identificação dos itens envolvidos, a exposição dos motivos e a apresentação de documentos que demonstrem a alteração dos custos e sua repercussão nos preços registrados.

17.2.3 Para comprovar a necessidade de revisão, poderão ser apresentados documentos fiscais de aquisição, tabelas de preços de fabricantes, demonstrativos de custos, comprovantes de despesas com transporte e outros documentos pertinentes, preferencialmente comparativos entre as condições existentes na apresentação da proposta e aquelas verificadas após o fato que motivou o pedido.

17.2.4 A revisão destinada ao restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dependerá da comprovação dos pressupostos legais, especialmente a ocorrência de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis, ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução nas condições originalmente pactuadas, respeitada a repartição objetiva dos riscos, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021, quando aplicável.

17.2.5 A criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais, bem como a superveniência de disposições legais, após a apresentação da proposta, quando comprovadamente repercutirem nos preços registrados, poderá fundamentar sua alteração para mais ou para menos, conforme o caso e nos termos da legislação aplicável.

17.2.6 O protocolo do pedido não implica deferimento automático da revisão. A solicitação será submetida à análise do órgão competente, mediante avaliação da documentação apresentada e verificação do atendimento aos requisitos legais.

17.3 Do reajustamento periódico dos preços

17.3.1 O reajustamento em sentido estrito, quando previsto no edital e na Ata de Registro de Preços, observará o índice de correção monetária expressamente estabelecido, compatível com a realidade de mercado dos respectivos custos, bem como a data-base vinculada à data do orçamento estimado, conforme o art. 25, § 7º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.3.2. O reajustamento deverá respeitar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base definida no edital, observada a legislação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e na Ata de Registro de Preços.

17.3.3. Nos reajustamentos subsequentes ao primeiro, será observado o interregno mínimo de 1 (um) ano contado a partir dos efeitos financeiros do último reajustamento, quando cabível.

17.3.4. O índice de reajustamento e a respectiva data-base deverão estar expressamente definidos no edital e na Ata de Registro de Preços. Na ausência dessas informações, não deverá ser aplicado índice ou critério não previsto no instrumento convocatório, devendo a situação ser submetida à análise jurídica e administrativa pertinente.

17.4 A alteração dos preços registrados deverá ser formalizada pelo órgão competente, mediante decisão fundamentada e observância dos procedimentos legais e regulamentares aplicáveis ao Sistema de Registro de Preços, nos termos do art. 82, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/2021.

17.5 Não serão acolhidos pedidos de revisão desacompanhados de documentação suficiente para demonstrar os fatos alegados e sua repercussão nos preços registrados, sem prejuízo da possibilidade de diligências para esclarecimento ou complementação da instrução processual, quando cabíveis.

17.6 As alterações de preços deverão observar o interesse público, a compatibilidade dos valores com os praticados no mercado e as demais exigências legais aplicáveis, não constituindo o simples aumento de custos alegado pela DETENTORA DA ATA motivo suficiente para o deferimento do pedido.

18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

I. Cumprir integralmente as condições, especificações, quantidades, prazos e demais exigências estabelecidas no edital, neste Termo de Referência e na Ata de Registro de Preços;
II. Fornecer os materiais em conformidade com as especificações técnicas exigidas, responsabilizando-se por sua qualidade, procedência, integridade e adequação ao uso, bem como pelo atendimento às normas técnicas, sanitárias e regulamentares aplicáveis;
III. Não transferir a terceiros, total ou parcialmente, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as disposições legais aplicáveis;
IV. Substituir, sem qualquer ônus para a Administração, os materiais que apresentarem defeitos, avarias, vícios ou desconformidades com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, bem como retirar os materiais rejeitados, no prazo máximo de **15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da notificação formal emitida pela Administração;
V. Assumir integral responsabilidade pelos encargos fiscais, tributários, trabalhistas, previdenciários, comerciais e demais despesas decorrentes do fornecimento, sem transferir quaisquer ônus à Administração;
VI. Manter, durante a vigência da Ata de Registro de Preços e durante a execução das obrigações dela decorrentes, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório;
VII. Atender aos pedidos de fornecimento formalizados mediante emissão de nota de empenho durante a vigência da Ata de Registro de Preços, ainda que a entrega ocorra após o seu término, desde que o empenho tenha sido regularmente emitido nesse período;
VIII. Efetuar o fornecimento mediante apresentação da respectiva nota de empenho, encaminhada por meio físico ou eletrônico, observando as informações, os quantitativos, os valores, os prazos e os locais de entrega nela estabelecidos;
IX. Disponibilizar os recursos necessários à execução integral do fornecimento, assegurando o cumprimento dos prazos e das condições estabelecidas, ressalvadas as hipóteses legalmente reconhecidas;
X. Comunicar formalmente à Administração, imediatamente após tomar conhecimento, quaisquer ocorrências que possam comprometer a execução do fornecimento, apresentando os esclarecimentos e as providências necessárias à sua regularização;
XI. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência de culpa ou dolo na execução das obrigações assumidas, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pela Administração excluam ou reduzam essa responsabilidade;
XII. Prestar os esclarecimentos e as informações solicitadas pela Administração, bem como cumprir as determinações da fiscalização e do gestor responsável, destinadas ao adequado acompanhamento e à regularização de eventuais falhas na execução do fornecimento;
XIII. Cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às sanções administrativas cabíveis em caso de descumprimento das obrigações assumidas.

19. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

I. Formalizar as solicitações de fornecimento durante a vigência da Ata de Registro de Preços, mediante emissão da Nota de Empenho ou de outro instrumento hábil, com indicação dos itens, quantitativos, local e prazo de entrega.
II. Receber e verificar os produtos fornecidos, observando os procedimentos, prazos e critérios de recebimento estabelecidos neste Termo de Referência.
III. Comunicar formalmente à contratada as irregularidades identificadas nos produtos entregues, solicitando a substituição ou regularização, conforme os prazos e as condições estabelecidos neste Termo de Referência.
IV. Designar formalmente os agentes públicos responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, registrando as ocorrências relevantes e adotando as providências necessárias à correção de falhas identificadas.
V. Efetuar os pagamentos devidos à contratada, observadas as condições, os prazos e os procedimentos de liquidação da despesa previstos neste Termo de Referência e no instrumento de formalização do fornecimento.
VI. Gerenciar a Ata de Registro de Preços por meio do órgão competente, observando a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e as condições estabelecidas no instrumento.
VII. Prestar à contratada as informações necessárias à adequada execução do fornecimento e adotar, no âmbito de suas atribuições, as providências administrativas necessárias à solução de ocorrências que possam comprometer o atendimento da demanda.

19.1 Da Subcontratação

É vedada à contratada a subcontratação total do objeto deste contrato. A subcontratação parcial somente poderá ocorrer quando expressamente autorizada pela Administração, devendo o contratado apresentar documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, para avaliação e registro nos autos.

20. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:

20.1 A entrega do objeto ou execução dos serviços será acompanhada pela Comissão de recebimento, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização da sua execução devendo obedecer sempre ao prazo previsto, estando em acordo deve apresentar a nota fiscal acompanhada das certidões, em conformidade com o Art. 117 da Lei federal 14.133/2021.

20.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada para o acompanhamento e a fiscalização dos serviços deverão ser solicitadas ao secretário da pasta, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

20.3. O Chefe do Poder Executivo, bem como Gestor designado, poderá nomear fiscal de contrato.

21. DAS PENALIDADES/SANÇÕES:

21.1. O licitante ou a CONTRATADA que praticar as infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 ficará sujeito, assegurados o contraditório e a ampla defesa, às seguintes sanções, conforme a natureza e a gravidade da infração:

I. advertência;
II. multa;
III. impedimento de licitar e contratar; e
IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.2. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.3 Das Multas

21.3.1. Sem prejuízo das demais sanções cabíveis, poderão ser aplicadas à CONTRATADA, observados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes multas:

I. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos entregues com atraso;
II. 3,5% (três vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor dos produtos, pelo atraso na substituição ou regularização daqueles entregues em desacordo com as especificações;
III. 2,5% (dois vírgula cinco por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor unitário do produto, pelo atraso na substituição do material durante o período de garantia, quando aplicável;
IV. 5% (cinco por cento) sobre o valor dos produtos entregues em desacordo com as especificações estabelecidas; e
V. 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, em caso de descumprimento total das obrigações assumidas, sem prejuízo das demais sanções legalmente cabíveis.

21.3.2 A aplicação das multas previstas neste item não impede a aplicação cumulativa das demais sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando cabíveis, observadas a natureza e a gravidade da infração e as circunstâncias do caso concreto.

21.3.3. As multas aplicadas poderão ser descontadas dos valores eventualmente devidos pela Administração à CONTRATADA ou cobradas administrativamente ou judicialmente, observados os procedimentos legais aplicáveis.

21.4 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observados os limites e efeitos estabelecidos no art. 156 da referida Lei.

21.5 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nas hipóteses e condições previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, observada a competência da autoridade responsável por sua aplicação.

21.6 Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração Pública e, quando aplicável, a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme disposto no art. 156, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

21.7 A aplicação das sanções administrativas será precedida do devido processo administrativo, assegurados à licitante ou à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, observados os procedimentos e prazos estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/2021.

21.8 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

22. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os órgãos ou entidades da Administração Pública que não tenham participado do procedimento poderão solicitar adesão à Ata, na condição de não participantes, observados os requisitos, procedimentos e limites estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

22.2 A adesão ficará condicionada à prévia anuência do órgão gerenciador e à aceitação do fornecedor beneficiário da Ata, bem como à demonstração da vantajosidade da adesão e da compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado, observadas as demais exigências legais e regulamentares aplicáveis.

22.3 As aquisições adicionais decorrentes de cada adesão não poderão exceder, por órgão ou entidade não participante, a **50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes**, observados, ainda, os limites globais estabelecidos no art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021.

22.4 A aceitação, pelo fornecedor, de fornecimento decorrente de adesão à Ata não poderá prejudicar o cumprimento das obrigações presentes e futuras assumidas perante o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

22.5 Compete ao órgão gerenciador controlar as adesões autorizadas, observando os limites quantitativos legalmente estabelecidos e as demais disposições previstas na legislação e na regulamentação aplicável.

23. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

23.1 Eventuais alterações deste Termo de Referência deverão ser devidamente justificadas e formalizadas nos autos do processo administrativo, observadas as competências dos setores responsáveis e as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

23.2 A participação no procedimento licitatório implica o conhecimento e a aceitação das condições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital e em seus anexos, não sendo admitidas alegações posteriores de desconhecimento das especificações, dos prazos, das condições de fornecimento e das demais obrigações relacionadas ao objeto.

23.3 Os casos omissos e as situações não previstas neste Termo de Referência serão analisados e decididos pela Administração, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável e os demais instrumentos que regem a contratação.

23.4 Para dirimir eventuais controvérsias decorrentes da contratação que não possam ser solucionadas administrativamente ou por meios consensuais admitidos em lei, fica eleito o foro da Comarca de Pimenta Bueno/RO, observadas as disposições legais aplicáveis.

Pimenta Bueno/RO, 12 de novembro de 2026.

Elaborado por:
Bárbara Carvalho Correa
Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação

Documento assinado eletronicamente por **Bárbara Carvalho Correa**, **Coordenadora de Elab. de ETP e Acomp. de Licitação**, em 12/11/2026 às 11:41, horário de Pimenta Bueno/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 5.836 de 29/10/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.pimentabueno.ro.gov.br, informando o ID **2315236** e o código verificador **19D551EB**.

Referência: Processo nº 1-7877/2026. Docto ID: 2315236 v1